

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 744, DE 2003

(MENSAGEM Nº 30, DE 2003)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Polônia sobre Cooperação no Campo de Proteção das Plantas, celebrado em 09 de abril de 2002, em Foz do Iguaçu.

Autor: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

Relator: Deputado Dilceu Sperafico

I – RELATÓRIO

A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional desta Casa, na forma regimental, elaborou o Projeto de Decreto Legislativo nº 744, de 2003, que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação no Campo de Proteção das Plantas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Polônia, em Foz do Iguaçu, na data de 9 de abril de 2002.

O art. 1º da proposição aprova o texto do referido Acordo e seu parágrafo único sujeita à consideração do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em

revisão do Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

O Acordo sobre Cooperação no Campo de Proteção das Plantas entre os Governos brasileiro e polonês foi submetido à apreciação do Congresso Nacional pela Mensagem nº 30, de 2003, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O PDL nº 744, de 2003, tramita em regime de urgência e deverá ser apreciado por esta Comissão de Agricultura e Política Rural; pela Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação (art. 54 do Regimento Interno).

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O Acordo de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 744/03 visa coibir a transmissão de doenças, parasitas vegetais e ervas daninhas, definidas nas normas fitossanitárias dos signatários; preconiza a cooperação entre as partes e a adoção das medidas que se fizerem necessárias à consecução desses objetivos.

Sob a ótica desta Comissão de Agricultura e Política Rural, entende-se que o Acordo é amplamente benéfico à agricultura brasileira. A defesa fitossanitária deve ser, mais que um dos objetivos, uma prioridade permanente da política agrícola. Num contexto de ampliação das transações internacionais de produtos agrícolas, o combate à transmissão de organismos nocivos às plantações torna-se absolutamente vital.

Pragas e doenças causam grandes prejuízos aos agricultores, seja porque reduzem a produção, seja porque o custo de restauração da fitossanidade, quando possível, é elevadíssimo. Por causa de barreiras sanitárias ao comércio internacional, todo o conjunto

das exportações brasileiras de origem agrícola será direta ou indiretamente atingido por uma eventual infestação de pragas ou doenças nas lavouras.

Na verdade, não se consegue imaginar outro investimento público na área agrícola que gere retorno maior para a sociedade que aqueles destinados a manter o território nacional livre de pragas e doenças de plantas e animais.

Com base no exposto, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 744, de 2003.

Sala da Comissão, em de outubro de 2003.

Deputado DILCEU SPERAFICO
Relator